



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 (Protocolo nº 13.262.022-9)

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.950.733/0001-39, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, Josiane Fruet Bettini Lupion, RG nº 1.289.354-0/PR e CPF nº 354.074.689-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, inclusive no que se refere aos casos omissos, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de:

1.1.1. **LOTE 01:** taça para água bistrô; xícara para chá c/ pires; xícara para café c/ pires; bule inox 0,7 litros; bule 2 litros; bule 5 litros; fervedor 16; chaleira 2,5 litros; chaleira 5 litros; suporte para coador de papel nº 103; coador descartável para café nº 103; garrafa térmica 1,8 litros; bandeja com alça; açucareiro metálico; escorredor de louça; colher para café; colher para chá; colher de mesa; faca de mesa; garfo de mesa; abridor de latas; prato raso; prato fundo; pote plástico; organizador para talheres; jarra plástica; jarra de vidro; pano de copa/cozinha; fósforo longo.

1.1.2. **LOTE 02:** cesto de lixo 12 litros; cesto de lixo 30 litros; cesto de lixo - papel - 60 litros; caixa plástica para transporte de materiais.

1.1.3. **LOTE 03:** dispenser copo descartável 180/200 ml; dispenser copo descartável 50 ml; copo descartável 180 ml; copo descartável 50 ml; guardanapo folha simples; mexedor descartável para café.

1.1.4. **LOTE 04:** embalador de guarda-chuva molhado.

1.2. Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente Ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente Ata, ficou classificado em primeiro lugar para o **LOTE 04**:

Fornecedor: **WALLNOX DO BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, sob CNPJ/MF nº 07.323.661/0001-05.

Rua Cruz Machado, 58 – Centro  
80410-170 – Curitiba – Paraná



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

LOTE 04						
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
01	EMBALADOR DE GUARDA-CHUVA MOLHADO - WALLNOX	MATERIAL: fabricado em aço inox ou chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, MEDIDAS MÍNIMAS: 75 cm x 17 cm x 15 cm. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: contendo 2.000 membranas plásticas, ainda que acrescido de refil para chegar ao montante, com capacidade para embalar qualquer espécie e tamanho de guarda-chuva.	Unidade	37	R\$ 737,73	R\$ 27.296,01
					<b>VALOR GLOBAL LOTE 04:</b>	<b>R\$ 27.296,01</b>

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), não se confundido com prazo de validade da proposta comercial dos licitantes para inscrição na Ata de Registro de Preços, que, será de 60 (sessenta) dias.

#### 4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Paraná, que procederá à requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata.
- 4.2. A requisição feita pelo responsável far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico do fornecedor, fax ou qualquer outro meio a critério da DPPR.
- 4.2.1. Selecionados os meios de comunicação destinados ao encaminhamento da requisição, cumpre ao fornecedor indicar, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da assinatura da presente ata, o endereço eletrônico, o número de fax ou o dado relativo ao meio de comunicação selecionado pelo qual receberá os pedidos.
- 4.2.2 O simples encaminhamento da requisição ao meio de comunicação selecionado importa ciência do fornecedor quanto ao pedido formulado.
- 4.3. Após efetuada a requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, nos endereços indicados na requisição.
- 4.4 Os responsáveis pelo recebimento do material serão indicados na Autorização de Compra, após a assinatura da ata de registro de preços.
- 4.4.1. Verificada a conformidade dos materiais com o Termo de Referência, os responsáveis acima referidos os receberão definitivamente.
- 4.5. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
- 4.6. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada ao fornecedor, sem qualquer ônus para a DPPR.
- 4.7. Se a entrega ou substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8 da presente Ata de Registro de Preços.
- 4.8. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata.
- 4.9 Todos os produtos fornecidos que contenham material metálico em sua composição deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses contra quebras, rupturas e corrosão, assegurada sua substituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da notificação à contratada quanto à ocorrência do defeito.

#### 5. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente do fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, o fornecedor encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço financeiro@defensoria.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, 56 dias antes da contribuição federal;

Rua Cruz Machado, 56 - Centro  
80410-170 - Curitiba - Paraná



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS) e ao FGTS (CRE);
  - c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante e perante o fisco do Estado do Paraná, se sediada em outro estado;
  - d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
  - e) certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 5.5. Na hipótese de atraso e/ou deficiência na apresentação das certidões mencionadas no item 5.2, o prazo de 30 (trinta) dias somente se iniciará após a regularização da pendência, sendo que os ônus decorrentes do atraso no pagamento correrão à custa exclusiva do fornecedor.
- 5.6. O atraso no pagamento acarretará o acréscimo de juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês e a incidência de correção monetária pelo índice IGP-M, ou outro que o venha a substituir, à escolha da Defensoria Pública do Estado do Paraná, desconsiderado, em qualquer caso, o critério *pro rata die* no cálculo dos juros moratórios e da correção monetária.
- 5.7. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.14422014.008 – Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100 – Tesouro do Estado, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelementos de Despesa 3.3.90.30.13 - Material de Acondicionamento e Embalagem – e 3.3.90.30.24 – Material de Copa e Cozinha – e Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Subelemento de Despesa 4.4.90.52.06 – Mobiliário em Geral.

## 6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a DPPR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 6.3.1. Procedente o pedido, a DPPR providenciará a alteração do preço registrado.
- 6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a DPPR poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.4. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.
- 6.5. Na hipótese da renegociação de preço registrado, prevista na alínea "b" do item 18.3.2., se realmente frustrada a tentativa de se manter o preço, a Administração, a fim de verificar a pertinência de se manter com a Ata de Registro de Preços vigente, convocará todas as licitantes classificadas para uma sessão pública, na qual serão recebidas novas propostas, devidamente lacradas, a fim de verificar o menor preço.
- 6.6. A Administração, periodicamente, poderá consultar e avaliar os preços registrados e compará-los com os preços em vigência no mercado, a fim de evitar qualquer discrepância entre esses valores e minimizar possíveis prejuízos resultantes das variações do mercado, seja no atacado, seja no varejo.
- 6.7. No interesse da Administração, o objeto do presente Edital poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e nos termos do § 1º do art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do §3º do art. 12 do Decreto Estadual nº 2.391/2008.

Kua Cruz Machado, 38 – Centro  
80410-170 – Curitiba – Paraná



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, com prévia autorização da Defensora Pública-Geral, quando o fornecedor ou prestador de serviço:

- a) não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
- b) não atender as Autorizações de Compra, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

- c) enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do Registro de Preços estabelecido no art. 128 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07;
- d) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com qualquer esfera da Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

7.2. No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na assinatura da presente Ata ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa, das seguintes sanções, previstas na Lei nº 15.608/2007:

- I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução da presente Ata;
- II. Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total registrado na presente Ata, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte do fornecedor, em especial daquelas previstas nas cláusulas 4.3 e 4.6 da presente Ata.
- III. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado na presente Ata, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) não entrega de documentação exigida na assinatura da Ata de Registro de Preços;
  - b) apresentação de documentação falsa exigida para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
  - c) não manutenção da proposta;
  - d) retardamento da execução do objeto;
  - e) falha na execução do objeto;
  - f) fraude na execução do objeto;
  - g) comportamento inidôneo;
  - h) cometimento de fraude fiscal.
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras legalmente previstas, de acordo com a gravidade verificada.
- V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.

8.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

8.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da DPPR.

8.5. A multa compensatória prevista no inc. III da Cláusula 8.1 tem por escopo ressarcir a DPPR dos prejuízos, não eximindo o fornecedor do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

Kua Cruz Machado, 58 – Centro  
80410-170 – Curitiba – Paraná

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A DPPR acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário do presente registro de preços, por intermédio do gestor de contratos designado pela autoridade administrativa signatária deste instrumento.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, de 01 (um) ano, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2014**.
- 10.2. No interesse da DPPR, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para o fornecedor, direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 10.2.1 Os acréscimos quantitativos, quando necessários, ficam limitados às regras estabelecidas pelo § 1º do art. 112 da Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, desde que obedecido o limite estabelecido na Ata de Registro, de acordo com o art. 12, § 3º, do Decreto Estadual nº 2.391/2008.
- 10.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da DPPR.
- 10.4. A existência de Ata com preços registrados não obriga a administração a firmar contratações com os fornecedores registrados, facultando-lhe a utilização de outros meios para aquisição do bem, ou prestação de serviço, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Sistema de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 10.5. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 09 de dezembro de 2014.

  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
JOSIANE FRUET BETTINI LUPION  
Defensora Pública Geral do Estado

SERVENTIA DISTRITAL DO BOQUEIRÃO  
Curitiba - Paraná - Fone: (41)3027-2021  
SELO 7uNk6.sviTI.bu0T-R7axY.VvPS  
Confira o selo em [www.funapen.com.br](http://www.funapen.com.br)  
Reconheço a(s) firma(s) e SEMELHANÇA:  
ALINE TEODÓRIA DE BORBA.....  
Curitiba, 10 de dezembro de 2014  
em testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade

  
MICHELI KOLECZ LAMBERTO

Empresa Beneficiária do Registro de Preços:

  
**WALLNOX DO BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
ALINE TEODÓRIA DE BORBA  
RG: 7.238.246-3 SSP/PR  
CPF: 027.377.039-05





COM

**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR: 13028215**

Documento emitido em 06/03/2015 10:14:55.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 9366 | 08/01/2015 | PÁG. 2Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE.[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)  
GOVERNO DO ESTADO

ÇOS

**Governo do Estado****Governador**  
Carlos Alberto Richa**Vice-governador**  
Flávio José Arns**Casa Civil**  
Eduardo Francisco Sciarra  
Alexandre Teixeira**Casa Militar**  
Adilson Castilho Casitas  
Elio de Oliveira Manoel*Chefe da Casa Civil*  
*Diretor-Geral**Chefe*  
*Sub-Chefe***Procuradoria Geral do Estado**  
Ubirajara Ayres Gasparin  
Paulo Sérgio Rosso*Procurador-Geral*  
*Diretor-Geral***Controladoria Geral do Estado**  
Carlos Eduardo de Moura  
Carlos Alberto Hembercker*Secretário*  
*Diretor-Geral***Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)****Diretor Presidente**  
Ivens Moretti Pacheco**Diretor Administrativo Financeiro**  
Geraldo SerathiukRua dos Funcionários, 1645  
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

**Secretarias e Órgãos****Defensoria Pública do Estado****DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR**

Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 003/2014

Processo nº 13.262.022-9

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de - LOTE 04: embalador de guarda-chuva molhado.**Beneficiária:** WALLNOX DO BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.  
CNPJ: 07.323.661/0001-05.**Valor Global do Lote 04:** R\$ 27.296,01 (Vinte e sete mil e duzentos e noventa e seis reais e um centavo).**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da publicação.**Fundamentação:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.

Curitiba, 09 de dezembro de 2014.

**JOSIANE FRUET BETTINI LUPION**  
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná**Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior****SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO**  
**4º TA CV 02.A.A.A/12 - SETI-FUNDO PARANÁ**  
**Protocolo nº 13.416.179-5****AS PARTES:** ADITIVO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E A PATO BRANCO TECNÓPOLE,  
**OBJETO:** "Qualificação Profissional em Eletroeletrônica para Pato Branco",**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA:**Em conformidade com a justificativa apresentada pela **Pato Branco Tecnópole**, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Sexta – Vigência, constante do referido Convênio, passando a vigorar com a seguinte redação: "O presente Termo terá vigência até a data de **30 de dezembro de 2015**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes".**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO**

Permanecem em vigor, íntegras e inalteradas, todas as demais Cláusulas do Termo de Convênio ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, passando este Termo Aditivo, a fazer parte integrante daquele.

**Assinatura:** 29 de dezembro de 2014.

informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico.